



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 - FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO

LEI Nº 645/2006

YUCUMÃ

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E RUBRICA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e da Lei Municipal nº 626/2005.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e Promulgo a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação e rubrica no valor de R\$ 5.430,36 (cinco mil quatrocentos e trinta reais e trinta e seis centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

2.067- CONVÊNIO SIS FRONTEIRA

329- 3.3.90.30.00.00.00.00 - material de consumo

R\$ 2.430,36

330- 3.3.90.39.00.00.00.00 - outros serviços terceiros P.J.

R\$ 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 5.430,36

Art. 2º - O Crédito especial será coberto pela rubrica a que se refere o artigo anterior em igual valor pelo excesso de arrecadação seguinte:

1.7.2.1.33.00.99.04 - Convênio SIS Fronteira

TOTAL DA REDUÇÃO..... R\$ 5.430,36

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 16 de Maio de 2006.

Angelo C. Tuzzin
ANGELO CELESTE TUZZIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se
aos 16 de Maio 2006

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO